



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado
Adjunto e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º. 1887	31.05.2021	N.º: ENT.: 7458/2021 PROC. 13/21 040.05.03/21	02.06.2021

Assunto: Pergunta n.º 2202/XIV/2ª de 31 de maio de 2021 de “Os Verdes” - Criação de vagas para Técnicos de Saúde Ambiental nas Unidades de Saúde Pública

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, encarrega-me a Senhora Ministra da Saúde de informar o seguinte:

O reconhecimento, por parte do Governo, da importância da área da saúde pública, não resultou, apenas, do papel essencial que esta área assumiu no âmbito do combate à pandemia gerada pela doença COVID- 19.

De facto, se atentarmos à parte introdutória do Despacho n.º 2288/2020, publicado no Diário da República, n.º 34, 2.ª série, de 18 de fevereiro, mediante o qual foi criada a Comissão para a Elaboração da Proposta de Reforma da Saúde Pública e sua Implementação, já ali se assume, expressamente, que *“Os serviços de Saúde Pública são um instrumento que visa garantir os objetivos de proteção e promoção da saúde, bem como da prevenção da doença, tendo como fim último uma saúde melhor e mais equitativa, garantindo a sustentabilidade dos serviços para as gerações futuras.”*, reconhecendo-se, por isso, a saúde pública como *“(…) sendo a área primordial para agregar e mobilizar os setores e parceiros para políticas públicas saudáveis e para ações com influência positiva nos determinantes da saúde”*.

No que respeita ao número de recursos humanos, para cumprir os rácios definidos na alínea c) do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de abril, na sua redação atual, salientar-se, por um lado, que os rácios ali referidos *“(…) devem ser observados, de forma indicativa, de acordo com os recursos humanos disponíveis e conforme as características geodemográficas da zona de intervenção (...)”* e, por outro, que não obstante o levantamento de necessidades agora efetuado, tal não impede que caso as necessidades venham a aumentar, não seja autorizado o preenchimento de mais postos de trabalho, situação em que, nos termos previstos nos n.os 3, 4 e 6, do artigo 31.º da Portaria n.º

Gabinete da Ministra da Saúde

Av. João Crisóstomo, 9 - 6º, 1049-062 Lisboa, PORTUGAL

TEL + 351 21 330 50 00 FAX + 351 21 330 51 61 EMAIL gabinete.ms@ms.gov.pt www.portugal.gov.pt



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

n.º 154/2020, de 23 de junho, pode, se existir, ser aproveitada a reserva de recrutamento que se constitui *ope legis*.

A título de consideração final, não pode deixar de se salientar que estando em causa a constituição de relações jurídicas de emprego público, ou seja, abrangidas pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, a tramitação dos correspondentes procedimentos concursais está sujeita ao cumprimento de regras e prazos legalmente estabelecidos, o que não permite o recrutamento imediato dos profissionais a selecionar.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete

(Eva Falcão)

Gabinete da Ministra da Saúde

Av. João Crisóstomo, 9 - 6º, 1049-062 Lisboa, PORTUGAL

TEL + 351 21 330 50 00 FAX + 351 21 330 51 61 EMAIL gabinete.ms@ms.gov.pt www.portugal.gov.pt